



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-517

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista
Recebido em 27/12/2010, às 14:10
Ivanilde / Matr.: 46544

00084

## EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517, DE 2010

### EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 517, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 (Do Sr SILAS BRASILEIRO)

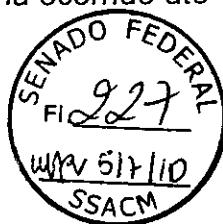
Ementa Aditiva à Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, Dispõe sobre a incidência do imposto sobre a renda nas operações que especifica, altera as Leis nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.478, de 29 de maio de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010, institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - RENUCLEAR, dispõe sobre medidas tributárias relacionadas ao Plano Nacional de Banda Larga, altera a legislação relativa à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, dispõe sobre a extinção do Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se onde couber o seguinte artigo ao texto da Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, renumerando-se os demais:

Art. O Caput do 8º da Lei no 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º. É autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação ou à renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas na DAU ou que venham a ser incluídas até 31 de maio de 2011, desde que os vencimentos da dívida a ser inscrita tenha ocorrido até 01 de novembro de 2010"*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

Por força da Lei nº 12.380, de 10 de janeiro de 2011, os prazos para liquidação e renegociação das dívidas rurais inscritas na Dívida Ativa da União – DAU, foram prorrogados para 30 de junho de 2011, entretanto, como somente podem ser renegociadas as dívidas rurais inscritas na DAU, o prazo de inscrição encerrou em 30 de novembro de 2010, e não foi prorrogado.

Destaca-se que a inscrição em Dívida Ativa da União – DAU, deve ser encaminhada por iniciativa do Banco do Brasil S/A e procedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, procedimento burocrático, que em muitos casos, levam meses até que a inscrição esteja disponível para consulta.

Observa-se que muitos devedores de crédito rural ainda não tiveram sua dívida inscrita na DAU, e outros muitos casos, muito embora encaminhada pelo Banco do Brasil S/A à procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, não tiveram sua inscrição consolidada, ficando, por conta dessa obrigação legal que não compete ao produtor, excluído da renegociação das dívidas de que trata a Lei nº 11.775, de 2008.

Evitando esse prejuízo que está sendo causado ao produtor rural, por conta de um procedimento do qual não tem nenhuma responsabilidade, é que propomos que o prazo de inscrição em Dívida Ativa da União – DAU, seja prorrogado para 30 de maio de 2011, permitindo ao Banco do Brasil S/A, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB e ao Banco da Amazônia S/A – BASA, que encaminhe as operações vencidas para a devida inscrição, permitindo assim, que o produtor rural possa renegociar suas dívidas nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.775, de 2008.

De forma a evitar que parcelas vencidas em 2011 tenham esse benefício, até mesmo porque, também é uma preocupação dos Ministérios da Fazenda, da Agricultura – MAPA e do Desenvolvimento Agrário – MDA, sugerimos a limitação dos vencimentos a 01 de novembro de 2010, sendo esse prazo suficiente para que todas as operações passíveis de inscrição, ou já encaminhadas para inscrição, tenham o processo finalizado e assim, participar da renegociação de dívidas.

Lembramos que operações do PRONAF e outras operações com risco da União, inclusive com recursos do FUNCAFÉ, são passíveis de inscrição e com isso, estariam amparadas pelo Art. 8º da Lei nº 11.775, de 2008.

São essas as nossas considerações e os motivos pelo quais solicitamos o acolhimento da presente emenda.

Brasília – DF, 20 de janeiro de 2011.

**SILAS BRASILEIRO**  
Deputado Federal – PMDB-MG

